



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

Fone: 3186-0046. E-mail: audin@ifbaiano.edu.br

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
UNIDADE AUDITADA: INST.FED. DE EDUC., CIENC.E TEC.BAIANO – CAMPUS
SANTA INÊS
CÓDIGO : 158277
RELATÓRIO Nº: 05/2012
UCI : AUDIN/IF Baiano

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Plano Anual de Atividades do exercício de 2012, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos nesta Instituição.

I. Escopo da Auditoria

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, mediante a verificação de controles de registros dos bens móveis, por amostragem, seguindo critérios de materialidade, relevância e grau de risco. Foi realizada inspeção *in loco* de veículos do Campus e verificação do respectivo registro do bem no inventário anual.

II. Objeto examinado

Veículos de propriedade do Instituto Federal Baiano – Campus Santa Inês.

III. RESULTADO DOS EXAMES

III.I Situação encontrada:

Ausência de providências para doação de veículo de propriedade do Campus, classificado como recuperável pela Comissão Inventariante de 2011;

III.I.I Manifestação da unidade auditada

“Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 22/2012, de 07/11/2012, informamos à V.Sa que estamos buscando reforço orçamentário para contratação de uma Empresa especializada para avaliação técnica do veículo Clio Renault, placa JQT 6224, e posterior análise de uma possível recuperação.

Salientamos que paralelamente estamos instituindo uma Comissão para reavaliação do bem em comenta, observando os preceitos legais e o relatório técnico da Empresa especializada.”

III.I.II Análise da manifestação do auditado e recomendações

Foi verificado que a Comissão inventariante registrou o veículo Clio Renault como recuperável e solicitou uma avaliação técnica para análise quanto à sua recuperabilidade, para uso do bem no próprio Campus do IF Baiano.

O Decreto nº 99.658/90, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, no art. 4º, quanto à recuperabilidade de bens, diz que:

“Art. 4º O material classificado como ocioso ou **recuperável** será **cedido** a outros órgãos que dele necessitem.

1º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

2º Quando envolver **entidade autárquica**, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante **doação**. (grifo nosso)”

A contratação de empresa ou profissional para assessorar a comissão especial está prevista no art. 20 do referido Decreto:

“Art. 20. A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.”

Diante do exposto, sugerimos que o Campus Santa Inês adote as seguintes providências:

- No caso de alienação do bem, a administração deverá proceder com a sua baixa nos termos do art. 35 da IN SLTI N°03/2008;
- Quanto à correta classificação do bem, atente-se para o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 99.658/90;
- Após a classificação do ativo, observe as condições para doação, conforme o art. 15 do mesmo Decreto e a IN/SLTI/MPOG nº 03/2008;
- Adote providências quanto a futuras situações de alienação de material, devidamente avaliados por Comissão Especial.

Salvador, 19 de novembro de 2012.

Guilherme Príncipe de Oliveira Galheigo
Coordenador/AUDIN

Flávia de Paula Dias
Contadora/AUDIN

Vanessa Macedo Miranda
Assistente em administração/AUDIN